ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1159/2022 **de 11 de fevereiro de 2022**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para ações de Enfrentamento do Novo Coronaírus, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.122.0010 – Saúde para Todos – no Projeto/Ação **1.004 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1159/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.122.0010 – Saúde para Todos, no Projeto/Ação **1.004 – ENFRENTAMENTO DA EMRGÊNCIA COVID-19**, cria os Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio “Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19” disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.978 de 28 de dezembro/2021.

Mirante da Serra – RO, 11 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 840/2022.

Mirante da Serra – RO, 11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1159 de 11 de fevereiro de 2022 que ***"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para ações de Enfrentamento do Novo Coronaírus, e dá Outras Providências"*****,** com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a utilização dos recursos de excesso de arrecadação recebido pelo Fundo Municipal de Saúde no bloco de custeio, dentro do exercício financeiro vigente, para custear despesas com pessoal e encargos social, para o Centro de Atendimento ao Covid-19 na realização das ações de saúde de enfrentamento do coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 3.978 de 28 de dezembro de 2021 em anexo.

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com as ações de saúde no enfrentamento da pandemia de coronavírus.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Mirante da Serra – RO, 11 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1159 de 11 de fevereiro de 2022 **"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para ações de Enfrentamento do Novo Coronaírus, e dá Outras Providências*"**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de recursos repassados fundo a fundo do Fundo Nacional e Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no Bloco de custeio na Ação Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraoredinário), ficando a aplicação em despesa com pessoal, encargos sociais.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir a continuidade das ações no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que seja realizado seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal